



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



EDITAL Nº 001/2023 - PRP/CAPES/UFOPA

A **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, torna pública as inscrições para **Docente preceptor** do Programa Residência Pedagógica, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, da Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1. Das disposições preliminares

- 1.1 O Processo Seletivo é a segunda chamada do Edital 001/2022 -PIBRP/CAPES/UFOPA e visa o preenchimento de **três vagas** remuneradas para docentes preceptores de **escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica**.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital e anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 As vagas estão dispostas para o curso de Licenciatura em História.
- 1.4 O Processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela comissão de docentes orientadores do Programa Residência Pedagógica/UFOPA.
- 1.5 O Processo seletivo será realizado de forma remota, de acordo com o cronograma informado.
- 1.6 O candidato à docente preceptor deve declarar ter ciência das normas contidas neste edital.
- 1.7 A função de docente preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2. Das inscrições:

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada para participar do Programa de Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 2.2 As inscrições serão realizadas por e-mail vanice.melo@ufopa.edu.br, no período compreendido entre os dias 28/04 e 05/05/2023. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo I) com seus dados pessoais e, posteriormente, deverá enviar para o e-mail apontado conforme cronograma de atividades, juntamente com o PDF dos seguintes documentos:
 - a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica em formato PDF.
 - b) Carta de intenções (anexo IV)
 - c) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de trabalho).
 - d) Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - e) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



- f) Declaração da escola em que trabalha atestando que é docente efetivo e que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.
- 2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no item 3.2, para o e-mail do seu curso até o dia 25/09/2022.
- 2.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no **item 3.2**, inserir no campo assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **Docente Preceptor - EDITAL Nº 001/2023**.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via *fax*, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

3. Dos requisitos para participação

São requisitos mínimos para participação como docente preceptor:

- a) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto: Licenciatura em História.
- b) Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica.
- c) Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- d) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- e) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES; e
- f) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- g) Escolas habilitadas à participação no Programa Residência Pedagógica:
Núcleo de Licenciatura em História
 1. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Álvares Cabral
 2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Raimundo Nonato
 3. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Tapajós
 4. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Onésima Pereira de Barros
 5. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Batista Belo de Carvalho
 6. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Terezinha de Jesus Rodrigues
 7. Escola Estadual de Ensino Médio Álvaro Adolfo da Silveira
 8. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlia Gonçalves Passarinho
 9. Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Ambrósio
 10. Escola Estadual de Ensino Médio Maria Uchoa Martins
 11. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora Aparecida
 12. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Othmar
 13. Escola Estadual de Ensino Médio Diocesana São Francisco

4. Dos deveres do Docente preceptor

São atribuições do docente preceptor:

- a) Participar das atividades do projeto de residência pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA



- b) Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- c) Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor.
- d) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
- e) Controlar a frequência dos residentes.
- f) Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente.
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- i) Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES ou pela CAPES.

5. Dos valores e vigência da bolsa

- 5.1 A bolsa- auxílio do Docente preceptor será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.
- 5.2 As bolsas previstas nos itens 5.1 têm duração de 12 meses.
- 5.3 Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 33 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

6. Do processo seletivo

O Processo Seletivo para docentes preceptores se dará nas seguintes etapas:

- 6.1 **Análise curricular** (eliminatória - itens para avaliação, conforme anexo II). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- 6.2 **Entrevista remota** (classificatória) em hora a ser marcada pelo docente orientador da área de interesse. O roteiro da entrevista será a carta de intenções (anexo IV).
- 6.3 Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada.
- 6.4 Em caso de empate dos preceptores, será admitido o candidato que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.



7. Do cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	04/05 a 09/05
Homologação das Inscrições Homologação das inscrições e divulgação dos dias e horários das entrevistas	10/05
Apresentação de recursos para as inscrições indeferidas	11/05
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo	12/05
Entrevista	17/05
Resultado final preliminar	18/05
Interposição de recurso ao resultado final preliminar	19/05
Homologação do resultado final	20/05

8. Da homologação do resultado final

- 8.1 A Homologação do resultado final do processo seletivo será publicado no site do Programa Residência Pedagógica.
- 8.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **originais** solicitados no ato da convocatória.

9. Do desligamento do bolsista e do cancelamento da bolsa

O docente preceptor será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- Comprovação de fraude.
- Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes, na forma do art. 57 (Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019), que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
- Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.
- Encerramento do subprojeto ou projeto.
- Término do prazo máximo de concessão.
- A pedido do bolsista preceptor.



10. Do ressarcimento da bolsa

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital, na hipótese de:

- a) Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública.
- b) Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública.
- c) Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital.
- d) A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- e) Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- f) O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

11. Do termo de compromisso

11.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFOPA deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação do Programa Institucional Residência Pedagógica e assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

11.2 Os candidatos serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso seja necessário.

11.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na convocatória ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

12. Das disposições finais

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos do ICED, bem como nos sites do ICED e da UFOPA.

12.3 Anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site da UFOPA e do ICED e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site da UFOPA e do ICED.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**



- 12.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.
- 12.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UFOPA/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo e à situação sanitária em nosso país.
- 12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelos docentes orientadores que compõe este processo seletivo.

Santarém, 03 de maio de 2023

Prof^ª Dra Angelica Francisca de Araujo
Coordenadora Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica – PRP/UFOPA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PRECEPTOR BOLISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1 DADOS DO ESTUDANTE						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO Z M Z F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE Z Brasileiro Z						
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro e número)				BAIRRO		
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
LICENCIATURA CURSADA:		ANO DE INGRESSO:		ANO DE CONCLUSÃO:		
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro e número)				E - MAIL		
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	
4 DECLARAÇÃO						
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.						
LOCAL		DATA ____/____/____	ASSINATURA			



ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Docente Preceptor

Critério	Pontuação	Máximo	TOTAL
Doutorado na área de atuação	2,0	2,0	
Mestrado na área de atuação	1,0	1,0	
Especialização na área de atuação	0,5	1,0	
Participante de projeto em atividade de ensino, pesquisa ou extensão. Voluntário em projetos sociais/comunitários – com declaração	0,2	4	
Coordenador de projeto em atividades de ensino	0,5	3	
Experiência Profissional na Educação Básica.	0,5 (por cada ano de trabalho)	10	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou similares.	0,4	4	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
TEMPO**

Eu, _____,
docente preceptor, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____,
_____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____
para dedicação de 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência
pedagógica, conforme as normas contidas no Edital nº 001/2023.

Santarém/PA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE RECURSO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE
PRECEPTOR BOLSISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Resultado (preenchimento realizado pelos avaliadores):

Data: ____ / ____ / 2023 () Deferido () Indeferido

Motivo: _____

Assinatura do(a) avaliador(a)